

PROJETO DE LEI 01-0273/2007 da Vereadora Claudete Alves (PT)

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída na cidade de São Paulo, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a ser realizada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida são:

I – estimular ações educativas, relativas às especificidades deste segmento;

II – promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

III – apoiar os portadores de necessidades especiais e seus familiares e mantenedores;

IV – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores de necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;

V – informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social dos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - A coordenação da "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida" ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições e entidades ligadas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - A Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida promoverá durante a semana, ora instituída, a realização de encontros e demais atividades, nas mais diversas áreas de interesse, procurando minimizar os problemas que enfrentam as pessoas portadoras de necessidades especiais em nosso Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em    Às Comissões competentes